

# EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS

#### **SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**

ASSOCIAÇÃO **FACULDADES** CATÓLICAS PETROPOLITANAS, mantenedora UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS, instituição particular, confessional, católica, comunitária, filantrópica e de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, doravante denominada AFCP/UCP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.108.082/0001-80, representada na forma de seus atos constitutivos, torna público por meio deste Edital, o processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação, no Segundo Semestre de 2025.



#### **SOBRE O EDITAL**

Este Edital é o instrumento que prestará todos os esclarecimentos necessários para os candidatos ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* <u>Doutorado em Educação</u> da UCP, no Segundo Semestre de 2025.

Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados ao integral cumprimento das regras e informações estabelecidas e divulgadas neste documento.

Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas por meio dos seguintes contatos: Doutorado em Educação - tel.: (24) 2244-4045 ou e-mail: ppg.educacao@ucp.br.



# **SUMÁRIO**

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2.	DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA	4
3.	DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	4
4.	DAS VAGAS	4
5.	DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	5
6.	DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	5
8.	DO RESULTADO FINAL	9
9.	DA MATRÍCULA	9
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
11.	DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS REMANESCENTES	11
12.	DOS CASOS OMISSOS	11
13.	DO FORO	11
A	NEXO I – CRONOGRAMA	12
A	NEXO II - CURRÍCULO <i>VITAE</i>	13
A	NEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)	14
A	NEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS	15
A	NEXO V - FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO	16
A	NEXO VI - PRÉ-PROJETO DE PESQUISA	18
	NEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E DE DISPONIBILIDADE AO PROGRAMA DE RADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	E PÓS
	NEXO VIII - BIBLIOGRAFIAS	20



# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º**– O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Petrópolis se constituem em uma atividade de aplicação da proposta acadêmica do **Curso de Doutorado em Educação**, sendo um mecanismo para adequar a composição do corpo discente a seus objetivos e finalidades.

**Parágrafo único** – O curso oferecido neste Edital é PRESENCIAL, entretanto, a Universidade Católica de Petrópolis poderá adotar outras medidas, como por exemplo, aulas remotas, para cumprimento de legislação e normas sanitárias.

# 2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 2º— As áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa do **Doutorado em Educação** estrutura-se a partir de uma única Área de Concentração em Educação e aborda duas linhas de pesquisa, quais sejam: **Linha de Pesquisa 1** - <u>Instituições educacionais, políticas públicas, práticas</u> educativas e **Linha de Pesquisa 2** - Processos educativos, cultura, tecnologias.

#### 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 3º** - O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* consta no Anexo I, do presente Edital.

#### 4. DAS VAGAS

Art. 4º – Serão oferecidas 10 (dez) vagas para o Doutorado em Educação:

Parágrafo primeiro: As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

**Parágrafo segundo:** A seleção far-se-á por linha de pesquisa, de acordo com as vagas disponíveis por orientador no ano base, observado o limite máximo de orientandos por docente, conforme dispõe a CAPES.

- **Art. 5°** O percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital, deverá ser preenchido, preferencialmente, por candidatos negros, indigenas e com algum grau de deficiência. **Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:
  - a) negro e indígena aquele que se autodeclarar como negro ou como indígena;
  - b) pessoa com deficiência aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD.

Parágrafo segundo: Os candidatos negros ou indigenas deverão fazer o upload da autodeclaração específica (anexos I e II), no ato da inscrição.



**Parágrafo terceiro:** No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

**Parágrafo quarto:** No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou por lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.

Parágrafo quinto: Os candidatos portadores de deficiência deverão deverão fazer o upload do formulário específico (anexo III), que deve ser assinado por um médico, além de ter de apresentar exames comprobatórios no ato da matrícula.

**Parágrafo sexto:** Caso as vagas reservadas para candidatos cotistas não sejam preenchidas, estas serão disponibilizadas para os demais candidatos que concorrem sem reserva.

# 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Art.** 6º – O Processo Seletivo do curso será coordenado por uma Comissão de Seleção indicada pelo respectivo colegiado de cada curso e nomeada pela sua coordenação.

**Art.** 7º- A Comissão de Seleção será composta por três professores titulares e um suplente de cada curso.

#### Art. 8º – Compete à Comissão de Seleção:

- I. A coordenação geral do Processo Seletivo em seu respectivo curso até a fase de publicação dos resultados finais;
- II. Analisar e avaliar a documentação exigida dos candidatos;
- III. Entrevistar os candidatos;
- IV. Elaborar a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção;
- V. Divulgar as listas dos candidatos classificados na seleção;
- VI. Elaborar, aplicar e corrigir a avaliação de proficiência em língua estrangeira, oportunamente;
- VII. Assessorar a coordenação do curso na indicação de Professores-Orientadores para os candidatos aprovados.

# 6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**Art.** 9º – Poderão se inscrever para o Processo Seletivo portadores de diploma de mestrado nas áreas das Ciências Humanas e afins, bem como graduandos que cursem o último período de seu curso, devendo, no ato da matrícula, comprovar a conclusão do curso superior.



**Art. 10º** – A inscrição no Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é ato de administração acadêmica que compreende:

- I. Preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, disponibilizada no site da Universidade (www.ucp.br);
- II. O pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de boleto.

**Art. 11** – A inscrição do candidato no Processo Seletivo, regido pelo presente Edital, somente será efetivada mediante o pagamento da taxa de inscrição e o envio dos seguintes documentos:

- I. Cópia digital da carteira de identidade (ou documento oficial com foto que expressamente contenha os mesmos dados) ou passaporte válido, em caso de candidato estrangeiro;
- II. CPF;
- III. Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação e de mestrado;
- IV. Cópia digital do diploma de conclusão de curso de graduação e de mestrado (ou declaração de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior IES, caso o diploma ainda não tenha sido expedido);
- V. Cópia digital do curriculum vitae do candidato, preferencialmente, no formato Lattes (Anexo II);
- VI. Pré-projeto de pesquisa (Anexo III);
- VII. Cópia digital do termo de compromisso do candidato, por este assinado, assegurando disponibilidade e dedicação ao Programa (Anexo IV);
- VIII. Para o candidato estrangeiro, apresentar comprovante de proficiência em Língua Portuguesa. O exame é aplicado pela embaixada do Brasil no seu país de origem;
  - IX. Para o candidato que se enquadra nas políticas afirmativas, apresentar o termo de auto declaração que couber (Anexos III a V);
  - X. Foto do rosto digitalizada.

**Parágrafo primeiro:** Compete ao candidato preencher corretamente e sem abreviaturas todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição *on-line*, disponível no site da Universidade Católica de Petrópolis, bem como, enviar todos os documentos exigidos no *caput* deste artigo em boa resolução/qualidade;

**Parágrafo segundo:** O candidato também deverá indicar a linha de pesquisa à qual pretende se vincular e o idioma em que prestará a proficiência em língua estrangeira no ato da inscrição;

Parágrafo terceiro: Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição.

- Art. 12 Compete à Secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu:
  - I. Fornecer as informações solicitadas pelos candidatos;
- II. Receber e verificar a adequação de toda a documentação apresentada pelos candidatos;
- III. Instruir o processo de inscrição de cada candidato com toda a documentação pertinente, para seu encaminhamento à respectiva Comissão de Seleção.



#### 7. DAS PROVAS

**Art. 13** – O Processo Seletivo para o Programa de Pós-mestrado *Stricto Sensu* será constituído das seguintes fases avaliativas:

- I. Prova escrita, de natureza dissertativa;
- II. Prova escrita de suficiência em língua estrangeira;
- III. Entrevista e avaliação com defesa oral do pré-projeto.

**Parágrafo único:** O não comparecimento a quaisquer das fases do Processo Seletivo de que tratam o *caput* e os artigos seguintes elimina automaticamente o respectivo candidato.

#### 7.1. Da Primeira Etapa: Prova Escrita

**Art. 14** – A prova escrita, sem consulta, é composta por questões dissertativas versando sobre a bibliografia recomendada (fundamentalmente relacionadas às linhas de pesquisa).

**Parágrafo primeiro:** A prova escrita de natureza dissertativa é considerada como um exercício acadêmico-científico pelo qual o candidato demonstrará capacidade de:

- I. Análise de textos da bibliografia recomendada;
- II. Expressão escrita em língua portuguesa, com precisão, clareza, objetividade e conhecimento da norma culta;
- III. Capacidade de análise, síntese e argumentação, demonstrando coerência de ideias e consistência na redação.

**Parágrafo segundo:** A prova dissertativa consistirá em questões elaboradas pela Comissão de Seleção a partir da bibliografia indicada no anexo deste Edital.

**Parágrafo terceiro:** As notas serão atribuídas por, ao menos, dois examinadores a cada um dos candidatos. De seu somatório obter-se-á a média aritmética simples que será a nota final da prova dissertativa.

**Parágrafo quarto:** Serão considerados aprovados na prova dissertativa os candidatos que atingirem a nota mínima 7,0 (sete).

**Parágrafo quinto:** A correção das provas escritas será feita às cegas, sendo vedada a inserção do nome do candidato ou de quaisquer outros sinais que permitam a sua identificação, sob pena de desclassificação.

- **Art. 15** A prova escrita acontecerá no **dia 05/08/2025**, das 9h às 12h e terá a duração mínima de 2 (duas) horas.
- **Art. 16** A prova escrita tem caráter eliminatório.
- **Art. 17** No momento das provas, é necessário apresentar carteira de identidade original e usar caneta azul ou preta.
- Art. 18 Não haverá divulgação de notas da prova escrita e não haverá revisão da prova escrita.



## 7.2. Da Segunda Etapa: Provas de Língua Estrangeira

- Art. 19 A segunda etapa constará de Provas de Língua Estrangeira, que tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato para a leitura compreensiva e analítica de textos da área de conhecimento, em outra língua.
- **Art. 20** A prova de suficiência em língua estrangeira será realizada apenas após o ingresso do candidato, em data a ser definida, conforme o Anexo I.
- Art. 21 Serão oferecidos exames de língua inglesa, espanhola e francesa, sendo que a **prova de inglês é obrigatória** para todos os candidatos e a prova do **segundo idioma (espanhol ou francês)** poderá ser escolhido pelo candidato.

**Parágrafo primeiro:** Os idiomas de espanhol e/ou de francês solicitados na prova correspondem às línguas francas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo segundo:** Caso o candidato tenha defendido o Mestrado há menos de 05 (cinco) anos, fica dispensado da prova na qual fez o processo seletivo do Mestrado.

**Parágrafo terceiro:** Caso o aluno apresente certificação de um ou dos dois idiomas, também será dispensado da(s) prova(s), sendo certo que as certificações válidas são as seguintes:

- Inglês: Certificado do Test of English as Foreign Language TOEFL (mínimo de 16 pontos na parte de leitura Reading; ou do International English Language Test IELTS (nota mínima 6,0 na parte de leitura reading);
- Espanhol: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira DELE do Instituto Cervantes, nível mínimo B1;
- Francês: Certificado da Aliança Francesa, nível mínimo B1.

**Parágrafo quarto:** Durante a prova de suficiência em língua estrangeira será permitido o uso de dicionários, levados pelo candidato. É vedado o uso de mídias eletrônicas.

**Parágrafo quinto:** O candidato, no ato de sua inscrição, deverá optar pelo segundo idioma, ou seja, espanhol ou francês.

- **Art. 22** Quando da correção da prova de suficiência em língua estrangeira será atribuído o conceito "apto" ou "não-apto" ao candidato que será informado na secretaria do curso sobre o conceito obtido ao término do processo seletivo.
- Art. 23 O resultado das Provas de Língua Estrangeira não será eliminatório.
- **Art. 24** O candidato que não obtiver sucesso nestas provas poderá beneficiar-se de um prazo de mais um semestre para repeti-las.

**Parágrafo único:** A reprovação na segunda prova de língua estrangeira implicará o desligamento do candidato do Programa. Em caso de falta, o candidato deverá justificar a sua ausência com atestado médico ou equivalente.

## 7.3. Da Terceira Etapa: Entrevista e avaliação do pré-projeto

**Art. 25** – A terceira etapa do Processo Seletivo acontecerá através da entrevista de forma remota para análise e avaliação dos pré-projetos da tese, defesa oral do pré-projeto e avaliação do currículo.



- Art. 26 A avaliação e entrevista referente à terceira etapa ocorrerá no dia 07/08/2025, em horário pré-estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato estiver inscrito.
- Art. 27 Serão levados em consideração na avaliação do pré-projeto:
  - I. Clareza na escolha de um tema de pesquisa;
- II. A definição de um problema de pesquisa situado na temática selecionada;
- III. O conhecimento de fontes bibliográficas pertinentes.
- **Art. 28** A defesa oral do pré-projeto deverá avaliar cada candidato quanto à:
  - I. Experiência acadêmica e profissional;
- II. Capacidade de argumentação e defesa do pré-projeto;
- III. Motivação, expectativa e interesse de pesquisa;
- IV. Possibilidade de participar efetivamente das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- V. Temática de investigação apresentada no pré-projeto e sua vinculação com possíveis orientadores.
- **Art. 29** A terceira etapa do Processo de Seleção é eliminatória.
- Art. 30 Não haverá divulgação de notas referente à terceira etapa do processo de seleção.

#### 8. DO RESULTADO FINAL

- **Art. 31** A Comissão de Seleção divulgará sua respectiva lista dos aprovados e classificados no Processos Seletivos, em ordem alfabética, através do site da Universidade Católica de Petrópolis.
- **Art. 32** A critério da Comissão de Seleção, poderá constar na lista de classificados nomes de candidatos aprovados, excedentes, cuja admissão dependerá da desistência de algum candidato classificado. Os demais candidatos serão desclassificados.

#### 9. DA MATRÍCULA

- **Art. 33** O candidato aprovado e classificado deverá matricular-se no curso por ele escolhido para início no <u>Segundo Semestre de 2025</u>, nos termos deste edital e das normas internas, inexistindo reserva de vaga para ingressos futuros, através do site (<u>www.ucp.br</u>).
- Art. 34 A matrícula será feita ON LINE, nos dias e horários estipulados no Anexo I.
- **Art. 35** Por ocasião da matrícula, o candidato assinará o contrato de prestação de serviços educacionais ON LINE.



**Art. 36** – A Universidade Católica de Petrópolis é uma instituição de ensino particular, logo, são devidas mensalidades escolares pelos alunos como contraprestação pelo serviço educacional prestado.

Parágrafo primeiro: As mensalidades serão reajustadas anualmente, sempre no mês de janeiro.

**Parágrafo segundo:** Os candidatos aprovados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderão, após a efetivação de suas matrículas, concorrer a bolsas de estudo que possam vir a ser concedidas pela CAPES ou por outros agentes públicos ou privados de fomento para custeio das mensalidades do doutorado.

**Art. 37** – O ato da matrícula implica no pagamento da 1ª (primeira) das 48 (quarenta e oito) parcelas para o curso de Doutorado, referentes à prestação pecuniária assumida pelo aluno por força da contratação dos serviços educacionais.

Parágrafo único: O desconto por antecipação de pagamento não se aplicará à 1ª (primeira) mensalidade.

**Art. 38** – A partir da matrícula aceita pela Universidade Católica de Petrópolis, o estudante compromete-se com todas as normas legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Instituição de Ensino Superior em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 39** Ao inscrever-se no Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCP, o candidato declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital.
- Art. 40 Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- **Art. 41** A matrícula do aluno poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, caso seja comprovada a fraude nos documentos apresentados à época da efetivação da matrícula.

**Parágrafo único:** Nesse caso, o contrato de prestação de serviços educacionais é nulo de pleno direito motivo pelo qual, a Universidade Católica de Petrópolis não emitirá diploma, certificado e/ou histórico escolar.

- **Art. 42** Em caso de desistência de candidato(s) classificado(s) poderá(ao) ser convocado(s) outro(s) candidato(s) aprovado(s), mas não classificado(s) no processo seletivo.
- **Art. 43** A Universidade Católica de Petrópolis, por meio da Comissão de Seleção, publicará sempre que necessário, editais complementares, portarias, normas e avisos com alterações ao presente edital, inclusive, na relação de cursos oferecidos, datas e/ou condições estabelecidas, visando o bom andamento e à adequação a fatos novos do Processo Seletivo.



**Art. 44**— O candidato aprovado fica ciente e aceita a submissão à CAPES de sua futura dissertação, na íntegra e em formato digital, bem como a submissão de todos os seus dados acadêmicos e pessoais exigidos pela CAPES para a avaliação do corpo discente.

# 11. DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS REMANESCENTES

**Art. 46** - No caso de não haver o preenchimento total das vagas oferecidas neste edital, a instituição reserva-se o direito de elaborar um novo cronograma com datas atualizadas para o preenchimento das vagas remanescentes.

**Art. 47** - Fica estabelecido que não será necessária a emissão de um novo edital para este fim. As novas datas e procedimentos serão divulgados por meio dos canais oficiais de comunicação da instituição, garantindo ampla publicidade e transparência no processo de seleção.

#### 12. DOS CASOS OMISSOS

**Art. 48** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa e pela Comissão de Seleção, observadas as disposições regimentais de cada curso.

#### **13. DO FORO**

**Art. 49** – Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Petrópolis, 17 de junho de 2025.

Universidade Católica de Petrópolis Prof. Leandro Antônio Rodrigues Pró-Reitor de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação



# ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	ORIENTAÇÕES
Período de inscrição	17/06/2025 a 03/08/2025	On-line ( www.ucp.br)
Entrega da documentação	17/06/2025 a 03/08/2025	On-line ( www.ucp.br)
Prova Dissertativa	05/08/2025	UCP Sala: a definir
Divulgação do resultado da prova dissertativa e dos horários das entrevistas	06/08/2025	Site da UCP (www.ucp.br)
Entrevista	07/08/2025	UCP Sala: a definir
Divulgação do resultado final	08/08/2025	Página do Curso no site UCP: (www.ucp.br)
Proficiência em Língua Estrangeira	A definir	A ser realizada em data oportuna, previamente comunicada pela coordenação após o ingresso no curso.
Matrícula	13/08/2025 e 14/08/2025	On-line ( www.ucp.br)



## ANEXO II - CURRÍCULO VITAE

- Preferencialmente, no formato do Currículo Lattes.
- Para imprimir em formato PDF o Currículo Lattes completo, observe as seguintes etapas:
  - 1. Acesse a página do Lattes/CNPq: http://lattes.cnpq.br/.
  - 2. Na seção Currículo Lattes, selecione "atualizar".
- 3. Digite nos campos especificados o seu CPF e a senha cadastrada no CNPq. Em seguida, tecle em "confirmar".
- 4. Certifique-se sobre as informações relativas ao seu currículo (nome, CPF, data do último acesso, etc.). Para prosseguir, clique em "OK".
- 5. Para gerar o arquivo de seu *Lattes* completo, clique no terceiro ícone da barra inferior, cuja função é "Exportar para arquivo".
  - 6. Na janela de exportação, selecione a opção "RTF" e depois clique em "confirmar".
  - 7. No campo "Modelo de Currículo", selecione a opção "completo".
- 8. Certifique-se que o período de atuação profissional e da produção está marcado como "todo", depois clique em "confirmar".
- 9. Após realizar o download do arquivo "RTF" do seu *Lattes* completo, imprima sua versão integral.
  - Para gerar um *Currículo Lattes*, caso o candidato não possua:
- 1. Na página do Lattes/CNPq (<a href="http://lattes.cnpq.br/">http://lattes.cnpq.br/</a>), clique na opção "cadastrar novo currículo".
  - 2. Siga as instruções do sistema. Ele é autoexplicativo.
- 3. Faça os lançamentos das atividades realizadas nos campos pertinentes, à luz dos respectivos comprovantes (que devem ser guardados por você, para eventuais conferências em caso de dúvida).
  - 4. Após cadastrar seu currículo, faça a impressão, procedendo da forma descrita acima.



# ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

FOTO COLORIDA	Fu						
COLONIDA		completo),		da	carteira	de	identidade
					e ii	nscrito n	o CPF sob o
n°							
na(o)							,
inscrito no DO PR	OGRAMA	DE PÓS-GRA	ADUAÇÃO S	STRICT	O SENSU	leclaro,	sob pena das
sanções penais, p	revistas no	Decreto-lei n	° 2848/1940	(Códig	go Penal, a	rtigos	171 e 299),
administrativas e d	civis, ident	ificar-me como	negro (pess	oa de o	cor preta ou	parda,	segundo os
parâmetros do IBG	E).						
Informo a seguir o(	s) critério(s	) utilizado(s) pa	ara me autode	clarar n	egro:		
( ) Característica	ıs físicas (f	enótipo).					
Especifique:							
A prestação	de inform	nações falsas (	ou a apresen	tação d	le documen	tação ir	nidônea pelo
candidato apurada p	oosteriorme	ente à matrícula,	em procedim	ento qu	e lhe assegu	re o con	traditório e a
ampla defesa, ensej	ará o cance	lamento de sua	matrícula junt	to à Uni	versidade C	atólica d	le Petrópolis,
sem prejuízo das sa	nções cívei	s e penais event	ualmente cab	íveis.			
		(Data e a	assinatura do o	candida	to)		
	Data e assii	natura do repres	entante legal,	se cand	idato menor	de idad	e)



# ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

Eu, _							
(nome c	ompleto), po	ortador da	a carteira de ide	entidade nº		e	inscrito no
CPF	sob	0	n° _			,	tel.:
			,	residente	e	domiciliado	na(o)
inscrito	no <b>DO PRO</b>	)GRAM	A DE PÓS-GI	RADUAÇÃO SZ	TRICTO S	ENSU declaro, so	b pena das
sanções	penais, pr	evistas n	o Decreto-lei	nº 2848/1940	(Código	Penal, artigos 17	71 e 299),
adminis	trativas e civ	vis, identi	ficar-me como	indígena.			
Informo	a seguir o(s	) critério(	(s) utilizado(s)	para me autodecl	larar indíge	ena:	
( ) Etn	ia ou povo a	que per	<b>tenço.</b> Especifi	ique:			
( ) Out	ros. Especifi	ique:					
A presta	ação de info	ormações	falsas ou a a	presentação de d	locumenta	ção inidônea pelo	o candidato
apurada	posteriorme	ente à ma	atrícula, em pro	ocedimento que	lhe assegu	re o contraditório	e a ampla
defesa,	ensejará o ca	ancelame	nto de sua mat	trícula junto à Ur	niversidade	e Católica de Petr	ópolis, sem
prejuízo	das sanções	cíveis e	penais eventua	lmente cabíveis.			
_							
			(Data e as	sinatura do candi	dato)		
_	(Data	e accinat	ura do represe	ntante legal, se ca	undidato m	enor de idade)	



# ANEXO V - FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO

# IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo:
CPF e Cédula de Identidade:
E-mail e Telefone:
Data de Nascimento:
Endereço Completo:
LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico):
Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no <b>DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b> <i>STRICTO SENSU</i> da Universidade Católica de Petrópolis previstas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição de PCD, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:
Tipo de Deficiência: ( ) Deficiência Auditiva ( ) Deficiência Física ( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Múltiplas ( ) Deficiências Visual ( ) Outras.
Grau de Deficiência: ( ) Leve ( ) Moderado ( ) Grave Código Internacional de Doenças – CID10: (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários)
Descrição clínica detalhada da deficiência:



Provável causa da deficiência (quando for o caso):
Área e/ou funções afetadas (quando for o caso):
Limitações funcionais:
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO
Nome completo:
Especialidade:
Cidade e Data:
Assinatura do médico - Carimbo e Registro no CRM

ATENÇÃO CANDIDATO! Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- <u>Deficiência Auditiva</u>: exame de audiometria;
- <u>Deficiência Visual</u>: exame oftalmológico;
- <u>Deficiência Física</u>: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- <u>Deficiências Múltiplas</u>: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- <u>Deficiência Intelectual</u>: exames ou outros que comprovem a deficiência.



# ANEXO VI - PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

# 1. DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

# TÍTULO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Nome do Candidato:
Linha de Pesquisa:
Texto contendo de oito a doze páginas, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, excluindose capa e contracapa.
<b>Introdução</b> (apresentando o tema, o problema, os objetivos, a justificativa, a articulação com a linha de pesquisa do programa e a relevância do tema de pesquisa para a área da educação).
Referencial teórico e metodológico.
Cronograma de trabalho distribuído pelos quatro anos do Doutorado em Educação.
Referências Bibliográficas.



# ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E DE DISPONIBILIDADE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Nome do Candidato:
Nome do Curso:
<ul> <li>Em relação à dedicação aos estudos:</li> <li>O candidato dispõe de tempo integral e dedicar-se-á em regime de dedicação exclusiva:</li> <li>( ) Sim ( ) Não</li> </ul>
Semanalmente, o candidato disporá para o PROGRAMA/UCP de: ( ) 40 a 30 horas ( ) 30 a 20 horas ( ) 20 a 10 horas ( ) menos de 10 horas
II. Em relação às demais atividades:  Qual a atividade profissional principal do candidato?
Regime de Trabalho (horas/semana):
Outras atividades (discriminar):
O ingresso no Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UCP e a condição de mestrando exigirão do candidato significativa dedicação ao programa, incluindo, como atividades regulares, para além do cumprimento dos créditos acadêmicos, a pesquisa, a participação em eventos científicos, a assiduidade nas sessões de orientação, a participação em grupo de pesquisa, a confecção e publicação de textos acadêmicos, dentre outros pertinentes.
O candidato declara que, ao informar disponibilidade de tempo e compromisso de dedicação ao Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ao qual está vinculado, considera estar em condições de defender sua dissertação no prazo regular de 24 (vinte e quatro) meses, ciente de todas as disposições regimentais e contratuais.
Ciente e de acordo:
Em: / /



## ANEXO VIII – BIBLIOGRAFIAS

- FANFA SARMENTO, Dirléa; MENEGAT, Jardelino; MOCARZEL, Marcelo Siqueira Maia Vinagre. Relações entre o direito à educação e a educação para o desenvolvimento sustentável. Teias (Rio de Janeiro), v. 26, p. 1-15, 2025. <a href="https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistateias/article/view/82733">https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistateias/article/view/82733</a>
- 2. KAUFMAN, Dora. Inteligência Artificial e os desafios éticos: a restrita aplicabilidade dos princípios gerais para nortear o ecossistema de IA. São Paulo, v.5, n. 9, jan/jul. 2021. <a href="https://www.researchgate.net/publication/352892063">https://www.researchgate.net/publication/352892063</a> Inteligencia Artificial e os desafios eticos a restrita aplicabilidade dos principios gerais para nortear o ecossistema de I